



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes, 650 – Centro – CEP 17.120-000
CNPJ 48.137.444/0001-74 – FONE (14)262-1058

LEI Nº 3.158 DE 19 DE JANEIRO DE 2.001.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a demolir imóvel municipal e dá outras providências".

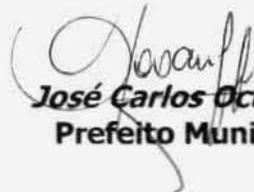
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o imóvel localizado na esquina da Rua 13 de Maio com a Avenida Rui Barbosa e onde se achava instalado um Posto de Gasolina; condicionando tal demolição à plena remodelação da praça onde se acha instalado o Paço Municipal; inclusive com a construção de banheiros públicos e a reativação da fonte luminosa com iluminação farta e adequada. Tal demolição deve ser precedida de adequada averigação da existência dos antigos tanques de combustível instalados no subsolo do local, tomando-se as devidas medidas técnicas dentro do Código de Defesa Ambiental para os mesmos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de janeiro de 2.001.


José Carlos Octaviani
Prefeito Municipal